



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

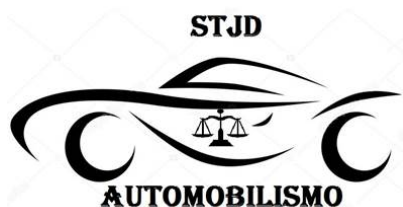
**Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 11 de Dezembro de 2024, através da Plataforma ZOOM.**

Às 17:17 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa, e o Auditor, Dr. Leonardo Pampillón. Ausente, justificadamente, a Auditora, Dra. Darlene Bello. Presente também, a I. Procuradora, Dra. Adriana Saboya. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constantes da Pauta:

**- Processo Nº 47/2024-CD**

Objeto .....	<b>Recurso</b>
Recorrentes .....	<b>Ernani Rezende Kuhn</b>
Recorridos .....	<b>Comissários Desportivos da 7ª Etapa do Campeonato Brasileiro Turismo Nacional – 2024 – Goiânia-GO</b>
Advogado Recorrente.....	<b>Dr. Luis Felipe Pereira da Silva</b>
Procuradora .....	<b>Dra. Adriana Saboya</b>
Relator .....	<b>Dr. Guilherme Gouvêa</b>

Presentes ao julgamento, o Recorrente e seu Patrono, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e o depoimento pessoal do Recorrente. Já a D. Procuradora se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Logo após, o Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, passou-se ao depoimento pessoal do Recorrente. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, que requereu que sua sustentação fosse realizada em conjunto com a reprodução das provas audiovisuais, o que foi aceito por todos. Por conseguinte, foi realizada a produção das provas audiovisuais concomitantemente com a sustentação oral do Patrono do Recorrente, pelo tempo regimental, no sentido de que seja Dado provimento ao Recurso para que sejam devolvidos a classificação e os respectivos pontos ao piloto. Por conseguinte, passou-se à sustentação oral da D. Procuradora, Dra. Adriana Saboya, também pelo tempo regimental, no sentido de que seja Dado Provimento



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

ao presente Recurso, para anular a decisão dos Comissários Desportivos. Logo após, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Negar-lhe Provimento. Após os debates, por **Maioria**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito, **DADO PROVIMENTO**, para que seja anulada a penalidade aplicada ao piloto. Voto condutor do Dr. Leonardo Pampillón, no sentido de Dar Provimento ao Recurso, acompanhado do Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa e do Presidente, Dr. Rubens Medeiros. Voto vencido do Relator. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa e o Auditor, Dr. Leonardo Pampillón.